



00050
00060

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 615/00 DE: 21/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial**, a servidora pública municipal **Maria Helena Barbosa**, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 22/09/00 à 22/12/00, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil.(21 / 09/ 2000).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 274/00 DE 06/09/2000.

(Oriunda do Poder Legislativo)

SÍNTESE: "Dá denominação a Rua Projetada G do Conjunto Habitacional Paineiras, que passará a denominar-se "Rua JUSCELINO BATISTA EVANGELISTA", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica denominado Rua Juscelino Batista Evangelista, a Rua Projetada G, do Conjunto Habitacional Paineiras, localizado no perímetro urbano desta cidade de Ibaí, Estado do Paraná.

Art. 2.º - O Poder Executivo deverá colocar placa indicativa no referido local, para conhecimento da população.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil (06.09.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 275/00 DE 06/09/2000.

(Oriunda do Poder Legislativo)

SÍNTESE: "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI / PR, PARA A LEGISLATURA 2.001 A 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibaí Estado do Paraná, para a Legislatura 2.001 a 2.004, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Vereador investido no cargo de Presidente..... R\$ 1.800,00

Art. 2.º - Não serão descontadas dos subsídios dos Vereadores presentes, as sessões ordinárias não realizadas por falta de quorum ou ausência de matéria a ser votada.

Art. 3.º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 4.º - Será descontado do subsídio, o valor correspondente a ausência do vereador em sessão ordinária, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 5.º - As sessões extraordinárias serão realizadas até o máximo de 04 (quatro) por mês, e não serão remuneradas.

Art. 6.º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data e nos índices de reajuste concedido aos Servidores Públicos do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - Na revisão mencionada no "caput" deste artigo, além dos estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, serão observados os seguintes limites:

O subsídio do vereador não poderá ser maior que trinta por cento, daquele estabelecido, em espécie, aos Deputados Estaduais;

As despesas com pessoal no Legislativo, incluído o gasto com subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar setenta por cento da receita do Legislativo, segundo o disposto no Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000.

Artigo 4.º - Para efeito de transferência de recursos ao Legislativo, o Poder Executivo observará o disposto no Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil (06.09.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 276/00 DE 06/09/2000.

(Oriunda do Poder Legislativo)

SÍNTESE: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IBAITI / PR, PARA A LEGISLATURA 2.001 A 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ibaí, Estado do Paraná, para a Legislatura 2.001 a 2.004, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito Municipal..... R\$ 6.000,00

Vice-Prefeito..... R\$ 1.500,00

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2.º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Legislação vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil (06.09.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 277/00 DE 11/09/2000.

(Oriunda do Poder Legislativo)

SÍNTESE: "Dá denominação a Travessa localizada entre o final da Rua João Batista Balmant e Avenida Alice Pereira Goulart, que passará a denominar-se TRAVESSA EURIDES DE MOURA BUENO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica denominada Travessa EuriDES de Moura Bueno, a Travessa localizada entre o final da Rua João Batista Balmant e Avenida Alice Pereira Goulart, que passará a denominar-se TRAVESSA EURIDES DE MOURA BUENO, e dá outras providências.

Art. 2.º - O Poder Executivo deverá colocar placa indicativa no referido local, para conhecimento da população.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil (11.09.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 280/00 DE 18/09/2000

(Oriunda do Poder Executivo)

SÍNTESE: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Unidade do Legislativo, e dá outras providências.

O Senhor ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal de Ibaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara Municipal aprovou, a seguinte:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício, no orçamento da Câmara Municipal, o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assim discriminados:

01.01 - Câmara Municipal

03.08.03331.X - Amortização da Dívida Confessada

3265.00. Juros de Outras Dívidas R\$ 5.000,00

4354.00. Outras Amortizações R\$ 20.000,00

Total R\$ 25.000,00

Art. 2.º - O valor suplementado deverá ter como recurso orçamentário a anulação em igual valor na dotação:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.01.0012.0001 - Manutenção dos Serviços Legislativos

30.3111.17 - Remuneração dos Vereadores R\$ 25.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil (18/09/00).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

= PORTARIA N.º 614/2000 DE 18/09/2000 =

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover, a partir de 1.º de outubro de 2000, de acordo com o Parágrafo 2.º, do Art. 18, Capítulo IV, Título III da Lei n.º 193/98, de 24/08/98 - Estatuto do Magistério Municipal, na forma de Avanço Vertical por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria, que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as Classes de Vencimento atuais.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil (18/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Educação
Ibaí - Paraná

Resultado do Processo de Promoção por Avanço Vertical
Outubro/2000

R.G.	NOME	CLASSE	DE PARA
4.773.971-3	Ana Maria dos Santos Ferreira	03-M	04-M
6.444.201-5	André Medeiros da Costa	01-M	03-M
5.025.497-6	Egle Vanderli Marques	03-M	04-M
6.291.502-1	Luciene Alves Chapele	03-M	04-M
3.977.734-7	Rosane Aparecida Souza dos Santos	03-M	04-M
4.987.242-3	Roseli Aparecida de Medeiros	03-M	04-M
4.427.225-4	Sergio Marcos de Medeiros	02-M	03-M
5.975.487-4	Valdirene Romeu de Jesus	01-M	03-M

PORTARIA N.º 615/00 DE 21/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 56, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal Maria Helena Barbosa, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 22/09/00 a 22/12/00, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil (21 / 09/ 2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 616/00 DE 21/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 56, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal Maria dos Santos Ferreira de Quadros, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 22/09/00 a 22/12/00, de acordo

= PORTARIA N.º 613/2000 DE 18/09/2000 =

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover, a partir de 1.º de outubro de 2000, de acordo com o Parágrafo 2.º, do Art. 18, Capítulo IV, Título III, da Lei n.º 193/98, de 24/08/98 - Estatuto do Magistério Municipal, na forma de Avanço Diagonal por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria, que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as Referências ali constantes.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil (18/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Educação
Ibaí - Paraná

Resultado do Processo de Promoção por Avanço Diagonal
Outubro/2000

R.G.	Nome	Classe	Referência	
			Atual	Promoção
5.080.661-1	Adeildo Moreira	01-M	03	05
3.305.127-1	Alda Maria da Silva	01-M	03	05
3.074.320-2	Ana Aparecida de Oliveira Zaninetti	04-M	03	06
4.850.182-6	Ana Cristina dos Santos F.Tsunoda	01-M	03	05
4.773.971-3	Ana Maria dos Santos Ferreira	03-M	03	05
4.129.162-1	Anacleto Ferreira de Oliveira	01-M	03	05
6.444.269-4	Anays Fabiana Raser	01-M	03	06
5.390.671-7	Andrea Cristiana Pedrosa dos Santos	01-M	03	05
4.575.427-8	Angela Cristina Zaninetti Reis	01-M	03	05
3.290.386	Anita Ferreira da Silva	01-M	03	06
3.564.085-1	Aurenis Julieta Martins	01-M	03	06
4.402.803-4	Benedita Aparecida Vigilato	01-M	02	04
2.180.946	Benedita de Oliveira Costa	01-M	03	06
4.262.482-9	Benedita Izabel de Jesus Gonçalves	01-M	03	05
4.262.482-9	Benedita Izabel de Jesus Gonçalves	02-M	03	05
5.035.880-1	Claudia Alexandra de Araújo Bueno	02-M	03	06
5.371.119-7	Claudia Luciane da Silva Queiroz	01-M	03	06
5.371.119-7	Claudia Luciane da Silva Queiroz	04-M	03	06
4.100.390-1	Claudineia Pereira	04-M	03	06
1.000.390-1	Claudia Pereira	04-M	03	06
1.624.264-4	Cleide Fatima Zaninetti Lima	01-M	03	06
1.624.264-4	Cleide Fatima Zaninetti Lima	01-M	03	06
3.131.017-2	Cleusa Aristides de Miranda	03-M	03	06
3.131.017-2	Cleusa Aristides de Miranda	03-M	03	06
5.755.921-2	Cleusa Maria Robles Garcia	01-M	03	06
5.755.921-2	Cleusa Maria Robles Garcia	01-M	03	06
5.706.372-0	Cruz da Costa Mendes	04-M	03	06
2.019.989	Deacir Asth	01-M	03	06
2.263.096-2	Deleusa da Silva Espindola	01-M	02	04
1.717.211	Dorly Maria Raser	01-M	03	06
3.061.244-2	Eda Rita Cordeiro da Silva	01-M	03	06
3.953.964-0	Ediane Aparecida de Oliveira Pina	01-M	03	06
5.281.621-3	Edineia Fortunato Ferreira Fadel	04-M	03	06
3.560.473-1	Edman Vidal Pina	03-M	02	04
3.360.971-0	Edson Lopes da Silva	04-M	03	05
3.678.209-9	Edvânia Antonia Rodrigues Medeiros	03-M	03	06
3.678.209-9	Edvânia Antonia Rodrigues Medeiros	03-M	03	06
5.025.497-6	Egle Vanderli Marques	03-M	03	06
3.645.485-7	Eliane Lopes da Silva Lanini	01-M	03	05
3.728.859-4	Elizabeth Rover Santa Rosa	01-M	03	05
956.535-3	Elza Rodrigues Barbosa	01-M	03	05
956.535-3	Elza Rodrigues Barbosa	01-M	03	05
4.280.143-7	Eni Jesus da Silva Rosa	03-M	02	05
2.263.022	Eronides Alves Rocha	01-M	03	05
2.263.022	Eronides Alves Rocha	01-M	03	05
2.263.156	Eunice Rocha de Moraes	01-M	03	05
112.130-5	Ezani de Jesus Baby Fadel	03-M	03	06
112.130-5	Ezani de Jesus Baby Fadel	03-M	03	06
1.737.006	Filomena Souza dos Santos	01-M	03	05
4.541.665-8	Helena Cardoso dos Santos da Silva	01-M	03	05
2.178.764	Helena Wegryn Martinez	01-M	03	05
5.967.563-0	Hilda da conceição Ribas da Cruz	01-M	02	05
3.909.194-1	Ione K. de Oliveira	01-M	03	05
3.344.390-0	Irene Shirley Jassek	03-M	03	06
3.344.390-0	Irene Shirley Jassek	03-M	03	06
1.748.981-4	Ivani Rosa Santana	01-M	03	05
4.540.024-7	Janete Fernandes da Costa	01-M	03	06
4.540.024-7	Janete Fernandes da Costa	01-M	03	06
4.730.471-7	José Antonio Sotta	01-M	03	05
4.062.634-4	Josefa Aparecida Keller	01-M	03	06
4.062.634-4	Josefa Aparecida Keller	01-M	03	06
5.068.715-5	Josemaria Ana Carvalho	01-M	03	06
4.977.260-2	Kathe Leticia Aparecida de Souza	01-M	03	05
3.418.300-7	Lidia Aparecida F. dos Santos	01-M	03	05
6.291.502-1	Luciene Alves Chapele	03-M	02	05
4.109.243-2	Lucilene Garcia Gimenes Milani	01-M	03	06
3.372.128-5	Lucimara de Oliveira Munis	01-M	03	05
3.372.128-5	Lucimara de Oliveira Munis	01-M	03	05
4.109.833-3	Marcia Ferreira dos Santos	01-M	03	06
3.929.098-7	Margarida Etelevina dos Santos	01-M	02	04
5.657.831-2	Maria Aparecida do Prado Bernardes	01-M	02	04
3.246.086	Maria Aparecida Silveira	01-M	03	05
1.257.060	Maria das Graças da Silva Oliveira	01-M	03	06
966.196-4	Maria de Deus Amaral Valentini	01-M	03	05
5.010.397-8	Maria de Lourdes Assis	03-M	03	05
1.790.845	Maria de Souza Reis	01-M	03	05

Digitalizado com CamScanner